



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TRINDADE/PE E A EMPRESA
CIRURGICA SERRA MAR LTDA.**

Aos nove dias do mês de agosto de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 1.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, e de outro lado, a Empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, localizada na Rua Dona Maria de Souza, Nº 396, Bairro Piedade na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representada por Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito (a) no CPF nº 666.650.604-97, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

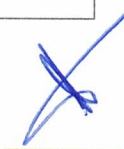
PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS





| Lote | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|------|---|---------------------------------|-----------------|------------|-----------|---------------|
| 1 | ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA. Pacote com 100 unidade. | Pacote com 100 unidade. | estilo | 180 | R\$ 5,27 | R\$ 948,60 |
| 7 | aciclovir; 200 mg comprimido | comprimido | PHARLAB | 2400 | R\$ 0,22 | R\$ 528,00 |
| 8 | aciclovir; 50 mg/g (5%) creme | creme | PRATI DONADUZZI | 480 | R\$ 2,30 | R\$ 1.104,00 |
| 9 | ácido acetilsalicílico; 100 mg comprimido | comprimido | IMEC | 240000 | R\$ 0,06 | R\$ 14.400,00 |
| 11 | ácido fólico; 5 mg comprimido | comprimido | HIPOLABOR | 120000 | R\$ 0,06 | R\$ 7.200,00 |
| 14 | ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/mL xarope, frasco com 100 ml | frasco com 100 ml | HIPOLABOR | 2400 | R\$ 4,67 | R\$ 11.208,00 |
| 16 | Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - ampola 2 mL | solução injetável - ampola 2 ml | HIPOLABOR | 360 | R\$ 10,80 | R\$ 3.888,00 |
| 18 | água destilada aprotogênica estéril 10 ml - injetáveis | injetáveis | SAMTEC | 12000 | R\$ 0,50 | R\$ 6.000,00 |
| 21 | AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade. | Caixa com 100 unidade. | LABOR IMPORT | 60 | R\$ 9,61 | R\$ 576,60 |
| 22 | AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade. | Caixa com 100 unidade. | SOLIDOR | 180 | R\$ 9,95 | R\$ 1.791,00 |
| 23 | AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade. | Caixa com 100 unidade. | LABOR IMPORT | 180 | R\$ 9,50 | R\$ 1.710,00 |
| 24 | AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8, , Caixa com 100 unidade. | Caixa com 100 unidade. | LABOR IMPORT | 60 | R\$ 9,85 | R\$ 591,00 |
| 26 | AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, Caixa com 100 unidade. | Caixa com 100 unidade. | SOLIDOR | 60 | R\$ 9,95 | R\$ 597,00 |
| 28 | albendazol; 400 mg comprimido mastigável | comprimido mastigável | PRATI DONADUZZI | 24000 | R\$ 0,39 | R\$ 9.360,00 |
| 41 | Ampicilina, 1g, injetável - frasco-ampola ampola 5 mL | frasco-ampola ampola 5 mL | BLAU | 2400 | R\$ 2,76 | R\$ 6.624,00 |
| 42 | Anlodipino 10 mg comprimido | comprimido | GEOLAB | 18000 | R\$ 0,08 | R\$ 1.440,00 |
| 44 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO | unidade | SOLIDOR | 100 | R\$ 69,49 | R\$ 6.949,00 |
| 47 | APARELHO GLICEMIA CAPILAR | unidade | ACON | 60 | R\$ 15,99 | R\$ 959,40 |
| 48 | ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, | DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, | ANAPOLIS | 6000 | R\$ 0,44 | R\$ 2.640,00 |





| | | | | | | |
|----|---|--|-----------|-------|-----------|---------------|
| 49 | ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, | DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, | ANAPOLIS | 1800 | R\$ 0,72 | R\$ 1.296,00 |
| 50 | ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, | DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, | ANAPOLIS | 3600 | R\$ 0,79 | R\$ 2.844,00 |
| 54 | AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT. C/10. | DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT. C/10. | BELIFE | 3000 | R\$ 16,47 | R\$ 49.410,00 |
| 55 | azitromicina 500 mg comprimido | comprimido | PHARLAB | 35000 | R\$ 1,06 | R\$ 37.100,00 |
| 64 | brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL solução para inalação | solução para inalação | HIPOLABOR | 960 | R\$ 1,38 | R\$ 1.324,80 |
| 68 | CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 LITROS. | caixas | DESCARBOX | 1500 | R\$ 7,74 | R\$ 11.610,00 |
| 72 | carbamazepina; 400 mg comprimido | 400 mg comprimido | CRISTALIA | 50000 | R\$ 0,55 | R\$ 27.500,00 |
| 75 | carvedilol 3,125 mg comprimido | 3,125 mg comprimido | EMS | 12000 | R\$ 0,11 | R\$ 1.320,00 |
| 76 | carvedilol; 12,5 mg comprimido | 12,5 mg comprimido | EMS | 12000 | R\$ 0,11 | R\$ 1.320,00 |
| 77 | carvedilol; 25 mg comprimido | 25 mg comprimido | EMS | 12000 | R\$ 0,18 | R\$ 2.160,00 |
| 78 | carvedilol; 6,25 mg comprimido | 6,25 mg comprimido | EMS | 12000 | R\$ 0,11 | R\$ 1.320,00 |
| 79 | CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 16 G | Nº 16 G | SOLIDOR | 1200 | R\$ 1,03 | R\$ 1.236,00 |
| 80 | CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 18 G | Nº 18 G | SOLIDOR | 12000 | R\$ 1,03 | R\$ 12.360,00 |
| 85 | cefalexina 250mg/5mL suspensão oral, frasco 100 ml | 250mg/5mL suspensão oral, frasco 100 ml | ABL | 4500 | R\$ 7,75 | R\$ 34.875,00 |
| 88 | cefalotina; 01 g frasco com ampola | 01 g frasco com ampola | BLAU | 6000 | R\$ 4,45 | R\$ 26.700,00 |
| 90 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G iv FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (Cota Reservada) | CONCENTRAÇÃO 1 G IV FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇ | BLAU | 2500 | R\$ 5,04 | R\$ 12.600,00 |
| 92 | cetoprofeno 100 mg/ml - solução injetável | 100 mg/ml - solução injetável | CRISTALIA | 4200 | R\$ 4,39 | R\$ 18.438,00 |
| 95 | ciprofloxacino 500 mg comprimido | 500 mg comprimido | PHARLAB | 30000 | R\$ 0,27 | R\$ 8.100,00 |





| | | | | | | |
|-----|---|--|------------------|--------|-----------|---------------|
| 103 | clonazepan 0,5 mg comprimido | 0,5 mg comprimido | GEOLAB | 36000 | R\$ 0,09 | R\$ 3.240,00 |
| 104 | Clonazepan 2 mg | 2 mg comprimido | EMS | 300000 | R\$ 0,06 | R\$ 18.000,00 |
| 116 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE 1000 ml | DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE 1000 ml | VICPHARMA | 30 | R\$ 17,95 | R\$ 538,50 |
| 120 | cloridrato de amiodarona; 50 mg/mL solução injetável | 50 mg/mL solução injetável | HIPOLABOR | 300 | R\$ 2,32 | R\$ 696,00 |
| 122 | cloridrato de amitriptilina; 25 mg comprimido (Cota Reservada) | 25 mg comprimido | EMS | 75000 | R\$ 0,05 | R\$ 3.750,00 |
| 123 | cloridrato de amitriptilina; 75 mg comprimido | 75 mg comprimido | EMS | 12000 | R\$ 0,24 | R\$ 2.880,00 |
| 124 | cloridrato de biperideno 2 mg comprimido | 2 mg comprimido | CRISTALIA | 100000 | R\$ 0,24 | R\$ 24.000,00 |
| 130 | cloridrato de clorpromazina; 25 mg comprimido | 25 mg comprimido | CRISTALIA | 14400 | R\$ 0,28 | R\$ 4.032,00 |
| 131 | cloridrato de clorpromazina; 40 mg/mL solução oral | 40 mg/mL solução oral | CRISTALIA | 1000 | R\$ 7,40 | R\$ 7.400,00 |
| 132 | cloridrato de clorpromazina; 5 mg/mL solução injetável | 5 mg/mL solução injetável | CRISTALIA | 2400 | R\$ 2,87 | R\$ 6.888,00 |
| 139 | cloridrato de metoclopramida; 4 mg/mL solução oral | 4 mg/mL solução oral | MARIOL | 1200 | R\$ 0,99 | R\$ 1.188,00 |
| 150 | COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA30MG | CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA30MG | CRISTALIA | 420 | R\$ 16,13 | R\$ 6.774,60 |
| 156 | COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, | 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, | AMERICAN MEDICAL | 80000 | R\$ 0,61 | R\$ 48.800,00 |
| 171 | dipirona; 500 mg comprimido | 500 mg comprimido | GREENPHARMA | 300000 | R\$ 0,14 | R\$ 42.000,00 |
| 173 | dipirona; 500 mg/mL solução oral | 500 mg/mL solução oral | FARMACE | 24000 | R\$ 1,21 | R\$ 29.040,00 |
| 177 | ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16/ML) | (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16/ML) | NATULAB | 300 | R\$ 6,35 | R\$ 1.905,00 |
| 179 | Epinefrina 1mg/ml- solução injetável | 1mg/ml- solução injetável | HIPOLABOR | 420 | R\$ 1,97 | R\$ 827,40 |
| 186 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, TAM 10*4,5 | TAM 10*4,5 | PROCITEX | 1500 | R\$ 9,63 | R\$ 14.445,00 |
| 193 | ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO. | DUPLO ADULTO. | PREMIUM | 78 | R\$ 19,59 | R\$ 1.528,02 |





| | | | | | | |
|-----|--|--------------------------|--------------------|--------|--------------|---------------|
| 204 | fenobarbital; 40 mg/mL solução oral | 40 mg/mL solução oral | CRISTALIA | 2400 | R\$ 6,22 | R\$ 14.928,00 |
| 217 | fixador celular para citologia, frasco com 100ml | frasco com 100ml | CRAL | 180 | R\$ 7,20 | R\$ 1.296,00 |
| 218 | fluconazol; 150 mg cápsula | 150 mg cápsula | MEDQUIMICA | 30000 | R\$ 0,84 | R\$ 25.200,00 |
| 230 | furosemida; 40 mg comprimido | 40 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 120000 | R\$ 0,08 | R\$ 9.600,00 |
| 232 | GEL PARA ULTRASOM 5KG. | Frasco | FORTSAN | 120 | R\$ 26,96 | R\$ 3.235,20 |
| 233 | glibenclamida; 5 mg comprimido | 5 mg comprimido | MEDQUIMICA | 300000 | R\$ 0,04 | R\$ 12.000,00 |
| 239 | GLICOSIMETRO GLICO | caixas | ACON | 90 | R\$ 12,99 | R\$ 1.169,10 |
| 240 | haloperidol 1 mg comprimido | comprimido | CRISTALIA | 12000 | R\$ 0,17 | R\$ 2.040,00 |
| 243 | haloperidol; 5 mg comprimido | comprimido | CRISTALIA | 120000 | R\$ 0,28 | R\$ 33.600,00 |
| 248 | hidroclorotiazida; 25 mg comprimido | comprimido | MEDQUIMICA | 400000 | R\$ 0,04 | R\$ 16.000,00 |
| 249 | hidróxido de alumínio; 61,5 mg/mL suspensão oral | suspensão oral | NATULAB | 1200 | R\$ 2,28 | R\$ 2.736,00 |
| 251 | ibuprofeno; 50 mg/mL suspensão oral | suspensão oral | NATULAB | 6000 | R\$ 1,65 | R\$ 9.900,00 |
| 256 | ivermectina; 6 mg comprimido | comprimido | VITAMEDIC | 20000 | R\$ 0,73 | R\$ 14.600,00 |
| 267 | LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURACELULOSE. | unidades | PETALA | 1600 | R\$ 7,30 | R\$ 11.680,00 |
| 271 | LEVOMEPRMAZINA 25MG (Cota Reservada) | comprimido | CRISTALIA | 37500 | R\$ 0,48 | R\$ 18.000,00 |
| 273 | LEVOMEPRMAZINA 4% 20ML | frasco | CRISTALIA | 500 | R\$ 11,00 | R\$ 5.500,00 |
| 275 | Lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/g), geléia - bisnaga 30 g | bisnaga 30 g | PHARLAB | 600 | R\$ 2,20 | R\$ 1.320,00 |
| 279 | loratadina; 10 mg comprimido | comprimido | EMS | 24000 | R\$ 0,12 | R\$ 2.880,00 |
| 281 | losartana potássica; 50 mg comprimido (Cota Reservada) | comprimido | GEOLAB | 150000 | R\$ 0,10 | R\$ 15.000,00 |
| 298 | Meropenem, 1g, injetável - frasco-ampola | frasco-ampola | BIOCHIMICO | 300 | R\$ 25,11 | R\$ 7.533,00 |
| 301 | metildopa; 250 mg comprimido | comprimido | EMS | 30000 | R\$ 0,47 | R\$ 14.100,00 |
| 308 | mononitrato de isossorbida; 40 mg comprimido | comprimido | ZYDUS | 4800 | R\$ 0,34 | R\$ 1.632,00 |
| 309 | morfina 10 mg/ml solução injetável | solução injetável | CRISTALIA | 2000 | R\$ 4,33 | R\$ 8.660,00 |
| 323 | oxacilina sódica 500 mg - injetável | injetável | BLAU | 1800 | R\$ 1,66 | R\$ 2.988,00 |





| | | | | | | |
|-----|--|---------------------------|------------------|--------|-----------|---------------|
| 327 | paracetamol; 500 mg comprimido | comprimido | PRATI DONADUZZIP | 60000 | R\$ 0,17 | R\$ 10.200,00 |
| 328 | paracetamol; 750 mg, comprimido | comprimido | EMS | 80000 | R\$ 0,16 | R\$ 12.800,00 |
| 335 | PREGABALINA 75MG | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 6000 | R\$ 0,36 | R\$ 2.160,00 |
| 340 | risperidona; 02mg comprimido | comprimido | PRATI DONADUZZI | 50000 | R\$ 0,16 | R\$ 8.000,00 |
| 342 | sais para reidratação oral | sachê | NATULAB | 6000 | R\$ 0,76 | R\$ 4.560,00 |
| 343 | salbutamol spray 200 doses | spray | TEUTO | 360 | R\$ 11,39 | R\$ 4.100,40 |
| 350 | SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM, | unidades | DESCARPACK | 28000 | R\$ 0,44 | R\$ 12.320,00 |
| 352 | SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25X7MM, | unidades | DESCARPACK | 32000 | R\$ 0,30 | R\$ 9.600,00 |
| 353 | SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM, | unidades | DESCARPACK | 28000 | R\$ 0,36 | R\$ 10.080,00 |
| 354 | sinvastatina; 40 mg comprimido | comprimido | PHARLAB | 100000 | R\$ 0,17 | R\$ 17.000,00 |
| 355 | sinvastatina; 20 mg comprimido | comprimido | PHARLAB | 100000 | R\$ 0,12 | R\$ 12.000,00 |
| 382 | sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%) creme | creme | NATIVITA | 2000 | R\$ 4,86 | R\$ 9.720,00 |
| 384 | sulfametoxazol + trimetoprima; 400 mg + 80 mg comprimido | comprimido | PRATI DONADUZZI | 30000 | R\$ 0,25 | R\$ 7.500,00 |
| 386 | sulfato de atropina; 0,25 mg/mL solução injetável | solução injetável | FARMACE | 900 | R\$ 1,05 | R\$ 945,00 |
| 390 | sulfato ferroso; 25 mg/mL solução oral | solução oral | NATULAB | 2400 | R\$ 1,18 | R\$ 2.832,00 |
| 391 | sulfato ferroso; 40 mg comprimido | comprimido | NATULAB | 250000 | R\$ 0,06 | R\$ 15.000,00 |
| 398 | TIRA- TESTE PARA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, | unidades | ACON | 36000 | R\$ 0,34 | R\$ 12.240,00 |
| 405 | SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/g 10g | pomada | PRATI DONADUZZI | 600 | R\$ 1,91 | R\$ 1.146,00 |
| 406 | simeticone 75mg/ml - 10 ml - gotas | gotas | NATULAB | 780 | R\$ 2,20 | R\$ 1.716,00 |
| 411 | cloridrato cefepime 2g; solução injetavel UNIDADE | solução injetavel UNIDADE | AUROBINDO | 300 | R\$ 26,95 | R\$ 8.085,00 |
| 412 | cloridrato de cefepime 1g; solução injetavel UNIDADE | solução injetavel UNIDADE | AUROBINDO | 200 | R\$ 15,95 | R\$ 3.190,00 |
| 420 | Piperacilina sodica + tazobactan 4g+500mg; solução injetavel | solução injetavel | AUROBINDO | 250 | R\$ 24,85 | R\$ 6.212,50 |





§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 954.965,12 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;





- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 020/2022 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;





- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;





- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33); e
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO





Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:





- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sr. (a). Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF n.º 048.494.464-93, Sr. (a). Gabriel Lopes Pires CPF n.º 068.771.454-02**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os materiais deverão ser entregue na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega dos materiais ao município de Trindade/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhado por e-mail, com assinatura da Secretária de Saúde.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e





b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;





§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sr. (a). Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF nº 048.494.464-93, Sr. (a). Gabriel Lopes Pires CPF nº 068.771.454-02**, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;





g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.





a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação

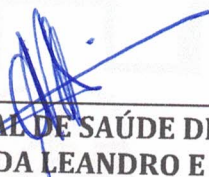




específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 037/2022**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 020/2022** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Dados: 2022.08.09 15:44:32 -03'00'

CIRURGICA SERRA MAR LTDA
Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

